



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ - TO

LEI N° 1.115, DE 09 DE MARÇO DE 2017

ANO III - BREJINHO DE NAZARÉ, SEGUNDA - FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2019 - Nº 177



### SUMÁRIO

PÁGINA

|   |    |
|---|----|
| PORTARIA GAB Nº. 12/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019. | 01 |
| JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO                | 01 |

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PORTARIA GAB Nº. 12/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inc. III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de nomear suplente para compor a Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria GAB nº. 01/2019, de 07 de janeiro de 2019, publicada do Diário Oficial desta Municipalidade nº 144, de 08 de janeiro de 2019.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar como suplente, para compor a Comissão de Licitação para realizar os certames licitatórios dessa municipalidade:

a) JOSILENE AIRES CHAPADENÇO GOMES, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 2549.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ - TOCANTINS, em Brejinho de Nazaré, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2019.

**MIYUKI HYASHIDA**

Prefeita Municipal de Brejinho de Nazaré – TO

#### JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços.

Nº procedimento: 001/2019 e 002/2019.

Nº processo: 557/2019 e 571/2019.

Trata-se de pedido de impugnação interposto pela empresa LUFER ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 86.939.279/0001-99, oportunidade em que passamos expor o que segue.

Considerando o regramento definido no item 3 (três), no edital dos procedimentos licitatórios tomada de preços 001/2019 e 002/2019, a saber.



Miyuki Hyashida  
PREFEITA MUNICIPAL

3.3. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e assinados pelo representante legal do licitante, em original.

Considerando ainda as normas ditadas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu Art. 41, § 2o, conforme a seguir.

§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Considerando ainda, que as seções para julgamento dos documentos de habilitação e propostas estão marcadas para o dia 23/04/2019, e que no dia 18/04/2019 foi decretado ponto facultativo, por meio do decreto municipal nº 364/2019 (frisa-se, veiculado no diário oficial do município nº 175), e que no dia 19/04/2019 foi feriado nacional, portanto o último dia de admissibilidade de impugnações ao edital se daria até o dia 16/04/2019.

Oportunidade em que DECIDO não dar conhecimento do pedido de impugnação da autora, visto que, o referido pedido foi feito de forma intempestiva, o protocolo apenas foi realizado no dia 17/04/2019, às 17h39min.

Brejinho de Nazaré - TO, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2019.

**José Augusto Alves de Andrade**  
Presidente da CPL

**Cláudia Marisa Tassa**  
Membro

**Josilene Aires Chapadenço Gomes**  
Membro Suplente

